

Edital 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	ALYNE BATISTA BARROS	16/06/2025 11:01 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		100.2025.SECOP

1. Do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº96008/2025
Processo Administrativo nº100.2025.SECOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com sede na Rua Juvêncio Carneiro, Nº 253 Centro, CEP: 58900-000, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 10 horas do dia 07 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 96008/2025, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os licitantes deverão seguir a descrição, quantidades e unidades de medidas apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no termo de referência.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com valor até 80.000 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.14. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item pela área técnica do setor demandante.

3.15. A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.**

3.16. A(s) amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat**, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

3.17. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.

3.18. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

3.19. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

3.20. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

3.21. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Prefeitura até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

3.22. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura acarretará a desclassificação do licitante.

3.23. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens 3.13, 3.14 e 3.15** ensejará a não aceitação da proposta.

3.24. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

3.25. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a)** no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.

3.26. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item ou lote: expresso em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo expresso no termo de referencia.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

6.10.1. Para o procedimento em tela, o modo de disputa seguirá como "ABERTO".

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, ao licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **setor.licitacaocz@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 11:01:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR981975_000086_2025.pdf (272.11 KB)
- Anexo II - CONTRATO981975_000086_2025.pdf (183.06 KB)
- Anexo III - ARP981975_000025_2025.pdf (108.71 KB)

Termo de Referência 86/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	22/05/2025 08:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		100.2025.SECOP

1. Definição do objeto

1.1. Registro de preço para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens da referida contratação se fazem constar a seguir:

1.6.1. Os licitantes deverão seguir a descrição, quantidades e unidades de medidas apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 13 X 4,5 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 13 x 4,5 mm, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades	CX	12000
	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 20 X 5,5 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 20 x 5,5, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel		

2	curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais: protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	12000
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 25 X 7 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	12000
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 25 X 6 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 6, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	12000
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 25 X 8 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 30 X 7 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 7, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL CALIBRE 30 X 8 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 30 x 8, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL 40X12 mm – Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector em plástico Luer,		

8	características adicionais protetor plástico: uso estéril, descartável, tipo embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
9	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 mm – Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 4 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
10	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 mm – Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 5 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
11	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 mm – Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 8 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.	CX	2400
12	ACIDO ACÉTICO DILUÍDO A 2% – Ácido acético diluído, concentração a 2%, forma farmacêutica solução aquosa. Frasco de 1000 ml.	LITRO	2400
13	ACIDO ACÉTICO DILUÍDO A 5% – Ácido acético diluído, concentração a 2%, forma farmacêutica solução aquosa. Frasco de 1000 ml.	LITRO	2400
14	ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO 26% – Esporicida, bactericida e fungicida. Esterilizante e desinfetante, embalado em bombonas contendo 6 litros, conteúdo dados de identificação, procedência, composição, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco de 1000 ml.	LITROS	2400
15	ÁCIDO CLORÍDRICO PA – ACS, ISO, Reag. Ph Eur, dosagem mínima de 37%, densidade 1,19 g /cm ³ (20°C). Devem acompanhar a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Certificado de análise. Em fraco de 1000 ml	LITRO	2400
16	ALCOOL ETÍLICO A 70% LIQUÍDO – Álcool etílico líquido 70% com emolientes, para limpeza de qualquer superfície, pele e em geral com eliminação 99,9% de germes e bactérias em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Embalagem com 1000 ml, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em fraco de 1000 ml	LITRO	24000
	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL – desinfetante hospitalar a base de álcool etílico 70% em gel para superfícies fixas e artigos não críticos utilizado em		

17	estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, não aplicável para desinfecção de alimentos. Produto de uso profissional. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 1000 ml, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em fraco de 500 ml	UNIDADE	24000
18	ALCOOL ABSOLUTO, FRASCO – Álcool absoluto álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química C ₂ H ₅ OH, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p INPM, teor alcoólico mínimo de 99,5 GL, peso molecular 46,07, característica adicional absoluto, reagente P.A., número de referência química CAS 64–17–5. Frasco de 1000 ml.	LITRO	2400
19	ALCOOL 46° INPM, FRASCO – Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46% , apresentação líquida. Frasco de 1000 ml.	LITRO	1000
20	ÁLCOOL 96° GL, FRASCO – Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 96°GL , apresentação líquida.	LITRO	1000
21	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – 1000ML – Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes. Frasco de 1000 ml.	LITRO	2400
22	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G –Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme, camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	PCT	1000
23	ATADURA DE CREPOM 12CM X 4,5M – Contento 13 fios/cm ² , confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	12000
24	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M – Contento 13 fios/cm ² , confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	12000
	ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5M – Contento 13 fios/cm ² , confeccionadas com fios de algodão		

25	cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica). PACOTE COM 12 UNIDADE.	PCT	12000
26	ADAPTADOR DE SAÍDA PARA FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO DE AR COMPRIMIDO – Acoplado na saída do fluxômetro, composto de entrada tipo borboleta, corpo de aço inox e rabo de tatu, para fixação de látex, embalagem com dados de identificação, procedência e registro no órgão competente.	UNIDADE	120
27	ALMOTOLIA COR ÂMBAR 500ML – Frasco plástico c/ bico p/ solução 500ml, Recipiente de cor âmbar, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido.	UNIDADE	1200
28	ALMOTOLIA COR ÂMBAR 250ML – Frasco plástico c/ bico p/ solução 250ml, Recipiente de cor âmbar, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido.	UNIDADE	1200
29	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML – Frasco plástico, capacidade 250ml, bico reto e longo, graduada (numerada). Acondicionado em embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade do produto.	UNIDADE	2400
30	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML – Frasco plástico, capacidade 500ml, bico reto e longo, graduada (numerada). Acondicionado em embalagem original do fabricante com data de fabricação e validade do produto.	UNIDADE	2400
31	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – Avental Descartável Manga Longa 30g/m ² , fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT), com abertura nas costas com tiras para amarração no pescoço, tronco; com malha elástica nos punhos; para proteção contra respingos. Pacote com 10 unidades. Tamanho único	PCT	6000
32	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL GRANDE – Confeccionado em três camadas de polipropileno 100% (sms), estéril, anatômico, mangas compridas com punho, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica que ofereça barreiras antimicrobiana. Pct com 10 Und.	PCT	1200
	AVENTAL TIPO MACACÃO – Avental cirúrgico semidescartável, de 50g/m ² , de manga Longa com punhos, impermeável, com abertura nas costas		

33	com tiras para amarração no pescoço, tronco; com malha elástica nos punhos para proteção contra respingos. Pct com 10 Und.	PCT	1200
34	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA – Espátula de madeira, descartável, não estéril, com 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, superfícies e bordas lisas, pacote c/ 100 unidades.	PCT	2400
35	AMPOLA PARA TESTE BIOLÓGICO – para teste biológico (indicador biológico autoclave), utilizado para monitoramento dos ciclos de esterilização a vapor, para comprovar eficiência do processo. Caixa com 20 und.	CX	1200
36	BANDAGEM TRIANGULAR FIBRA PARA RESGATE – G – 1,00X1,00X1,40 – triangular, utilizada em procedimentos de resgate e salvamento. Pode servir para estancar sangramentos, imobilizar, fixar curativos, proteger de ferimentos e também auxilia no transporte de pacientes.	UNIDADE	1200
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA ABERTURA – 30 mm recortável, sistema fechado descartável, hipoalergênica, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro órgão competente.	UNIDADE	24000
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL – De plástico transparente flexível, composto por uma peça de formato anatômico, com barreiras protetoras da pele, recoberta por papel siliconado com guia de medição impressa, até 64 mm com proteção antidodor, drenável com clipe, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro órgão competente.	UNIDADE	24000
39	BOLSA PARA COLOSTOMIA PEDIÁTRICA – Possuidora de um sistema de duas peças, a qual facilita a limpeza da bolsa e a troca dos dispositivos. Deve conter filtro de carvão activado e tecido a base de fibra poliéster, deste modo auxiliando na secagem da bolsa caso a mesma tenha entrado em contato com umidade.	UNIDADE	6000
40	BOLSA PARA UROSTOMIA SISTEMA FECHADO – De plástico recortável, transparente, flexível, composto por uma peça de formato anatômico, com barreiras protetora da pele, adesivo hipoalergênico, recortável até 45 mm com válvula antirreflexo, drenável.	UNIDADE	6000
	COLETOR PARA UROSTOMIA SISTEMA ABERTO – Coletor de Urina Sistema Aberto Tipo Garrafa para a coleta e mensuração de urina, com		

41	capacidade para 1200 ml, conector para sonda uretrovesical; Pinça Corta fluxo; Tubo extensor; Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; Frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200 ml e escala graduada,	UNIDADE	1200
42	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 16 – Cateter intravenoso, material vialon ou poliuretano, calibre 16 G, comprimento 50 mm, aplicação periférico, características adicionais siliconado, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes agulha aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, cor (1,7mm x 50mm), componente TX infusão 210ml/min.	UNIDADE	1200
43	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18 – Cateter intravenoso, material teflon ou poliuretano, calibre 18 G, aplicação periférico, características adicionais siliconada, câmara refluxo, tampa protetora, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes agulha aço inoxidável, bisel curto, trifacetado, cor padrão de cores universal, componente conector luer, protetor encaixe.	UNIDADE	1200
44	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 – Cateter intravenoso, material poliuretano, calibre 20 G, aplicação periférico, características adicionais agulha aço grau cir., atraumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, componentes cânula radiopaca, sistema segurança, cor padrão de cores universal, componente câmara refluxo transparente, com filtro hidrófobo.	UNIDADE	1200
45	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22 – Cateter intravenoso, material poliuretano, calibre 22 G, aplicação periférico, características adicionais agulha aço grau cir., a traumática, bisel trifacetado, tipo uso descartável, esterilidade estéril, componentes cânula radiopaca, sistema segurança, cor padrão de cores universal, componente câmara refluxo transparente, com filtro hidrófobo.	UNIDADE	12000
	CATETER P/ OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS Nº14 – para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Embalado individualmente em embalagem plástica,		

46	esterilizado por radiação gama, em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico e Descartável (Uso único).	UNIDADE	12000
47	CATETER P/ OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS N°16 – para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Aspirogênico e Descartável (Uso único).	UNIDADE	12000
48	CATETER DE ACESSO CENTRAL ADULTO DUPLO LÚMEN – Cateter Venoso Central duplo–lumen para infusão 7FRx20cm, em poliuretano com lumens internos 14G/18G e capacidade de fluxo de 4150 ml/h no lúmen distal e 1030 ml/h no lúmen proximal, marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do cateter, ponta atraumática e flexível e pinça corta–fluxo nas extensões, contendo dilatador de Vasos, Guia metálica 0,035” x 60cm com ponta em “J” com avançador anatômico, Seringa de 5ml, Agulha introdutora 18G x 70mm, 1 tampa protetora com membrana auto–cicatrizante, Clamp de fixação móvel para o catéter.	UNIDADE	12000
49	CABO DE BISTURI N° 11 – Material aço inoxidável, tamanho nº 11, aplicação cirúrgica.	UNIDADE	2400
50	CABO DE BISTURI N° 15 – Material aço inoxidável, tamanho nº 15, aplicação cirúrgica.	UNIDADE	2400
51	CABO DE BISTURI N° 24 – Material aço inoxidável, tamanho nº 24, aplicação cirúrgica.	UNIDADE	2400
52	CÂNULA DE GUEDEL 0 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº00, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
53	CÂNULA DE GUEDEL 00 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº 01, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
	CÂNULA DE GUEDEL 01 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº 01, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua		

54	principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
55	CÂNULA DE GUEDEL 02 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº 01, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
56	CÂNULA DE GUEDEL 03 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº 01, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
57	CÂNULA DE GUEDEL 04 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº 4, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
58	CÂNULA DE GUEDEL 05 – fabricadas em PVC atóxico, transparente nº 5, para inserção nas vias aéreas, permeáveis, para aspiração frequente. Sua principal função é manter a língua distante da parede posterior da faringe e proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes.	UNIDADE	100
59	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
60	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,5 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300

61	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
62	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,5 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
63	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 4,0 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
64	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 4,5 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 5,0 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem		

65	individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 5,5 MM – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector, sem balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
67	CÂNULA DE ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALÃO nº 6 – Descartável estéril, confeccionado em PVC armado, flexível, radiopaco, provido de conector e balonete de baixa pressão, alto volume e balcão piloto, com válvula de segurança, embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, conteúdo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	300
68	CANELEIRA 2 KG – para treino com peso, utilizado por profissionais de educação física e fisioterapia, confeccionada em poliéster, com ajuste em velcro, sendo embalagem com duas caneleiras de 2 Kg cada, de alta qualidade. Embalagem com 2 und.	PAR	5
69	CANELEIRA 3 KG – para treino com peso, utilizado por profissionais de educação física e fisioterapia, confeccionada em poliéster, com ajuste em velcro, sendo embalagem com duas caneleiras de 3 Kg cada, de alta qualidade. Embalagem com 2 und.	PAR	5
70	CANELEIRA 4 KG – para treino com peso, utilizado por profissionais de educação física e fisioterapia, confeccionada em poliéster, com ajuste em velcro, sendo embalagem com duas caneleiras de 4 Kg cada, de alta qualidade. Embalagem com 2 und.	PAR	5
	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO 12 L – Caixa Térmica Poliuretano com Termômetro Digital externo, para medição de temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo, fabricada em plástico de alta resistência e de fácil limpeza, produzida com revestimento interno de poliuretano		

71	(PU), inclusive na tampa, que auxilia no isolamento térmico, com uma trava especial na alça, caixa com 12 Litros.	UND	100
72	CAIXA BIN – Nº5 – Caixa Gaveteiro em Polipropileno BIN 5, medindo aproximadamente A=12,0cm; L=15,5cm; P=25,0 cm, empilhável, com friso para encaixe lateral, cor azul, para utilização em estante metálica, para armazenagem de produtos em almojarifados, lojas ou linhas de montagem.	UND	200
73	CAIXA TERMICA COM TERMÔMETRO EXTERNO DIGITAL 15 LITROS. – para medição de temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; produzido em material de alta resistência; revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; capacidade para 15 litros; fácil higienização; temperatura externa através de cabo e sensor; máxima e mínima; função °C/°F; imã de fixação em objetos metálicos; resistência a água; dimensões internas: (altura x largura x comprimento) 24 x 21,7 x 31,5 cm; dimensões externas: (altura x largura x comprimento) 29,5 x 26 x 38,5 cm; alça em polipropileno; parede interna em poliestireno; parede externa em polietileno de alta densidade; entre paredes de poliuretano; acabamento dobradiças na tampa.	UNID	100
74	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTE, CAPACIDADE 07 LITROS – com as seguintes características: confeccionado em papelão ondulado, rígido, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com superfície interna impermeável, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente o limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente. OBS: o produto deverá atender as exigências constantes na norma IPT-NEA 55, ABNT/NBR 13853.	UND	3000
	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTE, CAPACIDADE 13 LITROS – confeccionado em papelão ondulado, rígido, resistente a punctura, ruptura e vazamento, com superfície interna impermeável, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material, linha que apresente o limite máximo de enchimento, instruções de montagem impressas externamente. OBS: o produto deverá atender as		

75	exigências constantes na norma IPT–NEA 55, ABNT/NBR 13853.	UND	3000
76	CABO INOX PARA LARINGOSCÓPIO – ADULTO – cabos para Laringoscópios confeccionados em Aço Inox e acabamento fosco, recartilhados para proporcionar uma pega mais segura durante o procedimento de intubação, no auxílio de inserções de sondas e durante o processo de intubação endotraqueal, convencional Adulto.	UND	20
77	CABO INOX PARA LARINGOSCÓPIO – INFANTIL – cabos para Laringoscópios confeccionados em Aço Inox e acabamento fosco, recartilhados para proporcionar uma pega mais segura durante o procedimento de intubação, no auxílio de inserções de sondas e durante o processo de intubação endotraqueal, convencional infantil.	UND	20
78	COLAR CERVICAL PP para traumatizado, Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho PP	UND	20
79	COLAR CERVICAL P – para traumatizado, Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho P	UND	20
80	COLAR CERVICAL M – para traumatizado, Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho M	UND	20
81	COLAR CERVICAL G – para traumatizado, Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho G	UND	20
	COLAR CERVICAL GG – para traumatizado, Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com Velcro; Suporte mentoniano; Abertura		

82	frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho GG	UND	20
83	COLAR CERVICAL BB – para traumatizado, Utilizado na imobilização de pacientes que sofreram algum tipo de trauma. Colar de resgate em polietileno de alta densidade, revestido em EVA, com Velcro; Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. Tamanho BB	UND	20
84	COMPRESSA DE GAZE – 13 fios, medindo 7,5 x 7,5cm, com 5 dobras e 8 camadas, confeccionados em algodão, altamente absorvente, não estéril, alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípida e inodora, pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. Pacote com 500g.	PCT	10000
85	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO – 13 fios, confeccionados em algodão, altamente absorvente, não estéril, alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípida e inodora, pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. Pacote com 300g.	PCT	15000
86	COLETOR UNIVERSAL DE 50 ML, estéril, com tampa rosqueada, transparente, Coletor universal de 50 ml, não estéril, com tampa rosqueada, com paleta p/coleta de material p/exame parasitológico.	UND	10000
87	CONEXÃO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, estéril, descartável, em PVC, composto por duas vias com conectores tipo luer lock fêmea universais com protetores e clamp corta fluxo, e conector luer slip macho universal com protetor.	UND	800
88	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 70ML – Coletor universal graduado; capacidade 70 ml. Tampa 9 mm de altura 52 mm de altura e 52 mm de diâmetro; confeccionado em polipropileno (translucido) tampa c/rosca; estéril. Pacote com 100 unidades.	PCT	10000
89	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL – NEELSEN – Conjunto para coloração, método de ZIEHL NEELSEN contendo fucsina fenicada de ZIEHL–NEELSEN, 01 frasco de 500ml de álcool-ácido 3 e 01 frasco de 500 ml de azul de metileno concentrado, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no almoxarifado, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulo com NR de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência.	CJ	50
	CIRCUITO RESPIRADOR PEDIÁTRICO – O		

90	Circuito para respirador de resgate utilizado como transporte e urgência Emprego movel na medicina de urgência durante transporte de ambulância e helicópteros. Contendo: 01 Traqueia Corrugada de Silicone 22 x 1500 mm; 01 Linha Proximal Dupla de Silicone 1500 mm; 01 Conector Cotovelo 90° de Policarbonato 22 fêmea x 22 macho; 03 Presilhas de Traqueia e Proximal. Dimensões Altura: 30,00 Centímetros, Largura: 20,00 Centímetros, Profundidade: 20,00 Centímetros, Peso: 1,50 Kilogramas. Compatível com o ventilador pulmonar.	UND	2
91	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO – O Circuito para respirador de resgate utilizado como transporte e urgência Emprego movel na medicina de urgência durante transporte de ambulância e helicópteros. Contendo: 01 Traqueia Corrugada de Silicone 22 x 1500 mm; 01 Linha Proximal Dupla de Silicone 1500 mm; 01 Conector Cotovelo 90° de Policarbonato 22 fêmea x 22 macho; 03 Presilhas de Traqueia e Proximal. Dimensões Altura: 30,00 Centímetros, Largura: 20,00 Centímetros, Profundidade: 20,00 Centímetros, Peso: 1,50 Kilogramas. Compatível com o ventilador pulmonar.	UND	2
92	DETECTOR FETAL DIGITAL – Detector cárdio fetal md 700 lx (portátil) com gabinete (caixa metálica blindada com pintura eletrostática), indicado para ser utilizado em Obstetrícia, para detectar e auscultar o batimento cardíaco fetal, a partir da 10ª semana de gestação.	UND	30
93	DISPOSITIVO INTRAVENOSO – SCALP n° 19 g – dispositivo para punção venosa periférica, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina siliconizada, bisel bi angulado e bifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente flexível com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico com abertura em pétala constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	CX	500
	DISPOSITIVO INTRAVENOSO – SCALP n° 21 g – dispositivo para punção venosa periférica, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina siliconizada, bisel bi angulado e bifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente flexível com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico com		

94	abertura em pétala constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	CX	500
95	DISPOSITIVO INTRAVENOSO – SCALP n° 23 – dispositivo para punção venosa periférica, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina siliconizado, bisel bi angulado e bifacetado, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo transparente flexível com conector luer lock universal, com protetor enroscado. Estéril, atóxico, apirogênico, embalagem individual de papel grau cirúrgico com abertura em pétala constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	CX	1000
96	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA – Dispositivo para incontinência urinária, componentes em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, características adicionais descartáveis, estéril, tamanho n° 4.	UNIDADE	1000
97	ÉTER SULFÚRICO, EMBALAGEM – 1000ML – Éter sulfúrico, embalado em frasco de vidro escuro de 1000ml com tampa de segurança, rótulo com formulação e prazo de validade expedido pelo fabricante.	LITRO	100
98	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ADULTO – Dorso de papel microporoso revestido com adesivo, não invasivos, hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel utilizados como meio condutor entre o paciente e o aparelho de diagnóstico. Indicado para Eletrocardiograma e Monitorização Cardíaca em UTIs, Procedimentos Cirúrgicos, Serviços de Emergência e Testes Ergométricos. Pacote com 30 unidades.	PCT	20
99	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – INFANTIL – Dorso de papel microporoso revestido com adesivo, hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel. Pacote com 30 unidades.	PCT	20
	ELETRODO MULTIFUNCIONAL PARA DESFIBRILADOR EM FORMA DE PÂ – Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados, do		

100	tipo pás descartáveis tamanho adulto para o para serem utilizados no Desfibrilador. Pacote com 2 unidades.	PAR	20
101	ELETRODO DE SILICONE PARA TENS 1CM X 3CM – De Silicone de 1cm x 3cm desenvolvido em carbono para maior condutividade, sendo este material projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Em corte de tamanhos específicos, com interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Pacote com 4 und.	PCT	10
102	ELETRODO DE SILICONE PARA TENS 5CM X 5CM – De Silicone de 1cm x 3cm desenvolvido em carbono para maior condutividade, sendo este material projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Em corte de tamanhos específicos, com interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Pacote com 4 und.	PCT	10
103	ESFREGÃO POP ÚMIDO, fibra sintética, base giratória, balde com capacidade para 8,5 litros, aplicação na limpeza, contendo 01 balde, 01 esfregão e 02 refis.	UNIDADE	50
104	BALDE ESPREMEDOR – balde espremedor com capacidade para 30 litros amarelo para limpeza, com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros, espremedor com pressão superior, dreno de escoamento de água suja e rodízios para facilitar seu deslocamento.	UNIDADE	10
	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO – aparelho de verificação de pressão arterial adulto para pacientes obesos, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300MM/HG, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho de		

105	metal, bolsa de ar, pêra e tubos conectados em borracha, sem emendas.	UNIDADE	20
106	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – aparelho de verificação de pressão arterial adulto, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300MM/HG, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho de metal, bolsa de ar, pêra e tubos conectados em borracha, sem emendas.	UNIDADE	40
107	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL – aparelho de verificação de pressão arterial infantil, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300MM/HG, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho de metal, bolsa de ar, pêra e tubos conectados em borracha, sem emendas.	UNIDADE	10
108	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR PEDESTAL COM RODÍZIOS ADULTO – Aparelho de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Pedestal com Rodízios, com braçadeira tamanho adulto; montagem em Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios; com compartimento p/ armazenamento seguro do sistema de inflação; escala ampla de fácil leitura; livre de mercúrio; verificado, calibrado e aprovado pelo INMETRO e registrado na ANVISA.	UNIDADE	35
109	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO – Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica e/ou filme bilaminado.	UNIDADE	10000
110	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO – Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica e/ou filme bilaminado.	UNIDADE	25000
111	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE – Estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica e/ou filme bilaminado.	UNIDADE	7000
112	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS (TUBO FLEXIVEL) – Para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta universal, escalonada, com injetor para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 gotas/ml, transparente regulador de fluxo tipo rolete, transparente, medindo no mínimo 1,40mts. Adaptador de LUER macho estéril.	UNIDADE	10000
	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS (TUBO		

113	RÍGIDO) – Para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta universal, escalonada, com injetor para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 gotas/ml, transparente regulador de fluxo tipo rolete, transparente, medindo no mínimo 1,40mts. Adaptador de LUER macho estéril.	UNIDADE	200
114	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS – Para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta perfurante, escalonado, com injetor para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 60 gotas/ml, transparente, regulador de fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1,40mts. Adaptador LUER macho, estéril.	UNIDADE	500
115	ESTETOSCÓPIO BI–AURICULAR PEDIÁTRICO – Com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em “Y” flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha, com alta sensibilidade acústica.	UNIDADE	20
116	ESTETOSCÓPIO BI–AURICULAR PARA ADULTO – Com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo em “Y” flexível sem emendas, olivas anatômicas de borracha, com alta sensibilidade acústica.	UNIDADE	50
117	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLPOCITOPATOLOGIA ESTÉRIL – Descartável para coleta citológica. Tamanho mínimo de 17cm de cabo de polietileno com 2cm de cerdas. Pacote com no mínimo 100 unidades.	PCT	1200
118	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL 15mm X 30mm – para limpeza de equipamentos instrumental, endoscópios e equipamento, com cerdas macias, medindo 15mm X 30mm.	UND	100
119	ESCOVA DE LIMPEZA INSTRUMENTAL 9 mm X 30cm– para limpeza de equipamentos instrumental, endoscópios e equipamento, com cerdas macias, medindo 9 mm X 30cm..	UND	100
120	ESCOVA CIRÚRGICA – Para lavagem pré–operatório das mãos, composta de esponja embebida em solução antisséptica degermante, contendo PVPI a 10% (1% de iodo livre).	UNIDADE	100
121	ESCADA HOSPITALAR – aço inoxidável, 2 degraus, com revestimento antiderrapante nos degraus.	UNIDADE	50
	EXTENSOR PERFUSOR 2 VIAS – Tubo		

122	transparente flexível com conector Luer Lock universal com protetor enroscado, estéril em embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	2500
123	FAIXA ELÁSTICA – para auxílio no ganho de força muscular, maior flexibilidade dos músculos e coordenação motora com maior praticidade, confeccionada em 100% Látex. De intensidade LEVE.	UNIDADE	20
124	FAIXA ELÁSTICA – para auxílio no ganho de força muscular, maior flexibilidade dos músculos e coordenação motora com maior praticidade, confeccionada em 100% Látex. Intensidade MODERADA	UNIDADE	20
125	FAIXA ELÁSTICA – para auxílio no ganho de força muscular, maior flexibilidade dos músculos e coordenação motora com maior praticidade, confeccionada em 100% Látex. intensidade FORTE.	UNIDADE	20
126	FAIXA CIRCULAR ELÁSTICA TIPO MINI-BAND – conjunto de mini faixas, composto por três faixas elásticas em forma de anel, com intensidades diferentes (leve, media e forte) que possibilitam a realização de exercícios em diversos grupos musculares. confeccionada em 100% Látex. Pacote com 3 faixas.	PCT	10
127	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA 3,0CM – Com agulha 1/2 círculo cilíndrica, de 3,0cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904.Caixa com 24 unidades.	CX	200
128	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3,5CM – Com agulha 1/2 círculo cilíndrica, de 3,5cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904.Caixa com 24 unidades.	CX	200
	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 2,0CM – Com agulha 1/2 círculo cilíndrica, de 2,0cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do		

129	responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904.CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	200
130	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHA 2,0CM – Com agulha 3/8 círculo cortante, de 2,0cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR. Caixa com 24 unidades.	CX	200
131	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AGULHA 3,0CM – Com agulha 3/8 círculo cortante, de 3,0cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR. Caixa com 24 unidades.	CX	200
132	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA 30MM – Com agulha 3/8 círculo cortante, AGULHA 30 MM. Estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR Caixa com 24 unidades.	CX	200
133	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA 2,0CM – Com agulha 3/8 círculo cortante, de 2,0cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR. Caixa com 24 unidades.	CX	200
134	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 30MM – Estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR. Caixa com 24 unidades.	CX	200
	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHA 3,0CM – Com agulha 3/8 círculo cortante, de 3,0cm, estéril. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a		

135	normatização da ABNT NBR Caixa com 24 unidades..	CX	200
136	FIO CATGUT SIMPLES TIPO 2.0, – 70 cm com agulha 17 mm e curvatura de 3/8 círculo cilíndrica caixa com 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Em conformidade com a normatização da ABNT NBR 13.904.	ROLO	2500
137	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M – Papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma das suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resina acrílica.	ROLO	3000
138	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M – Papel crepado tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma das suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resina acrílica.	ROLO	2000
139	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M – Fita adesiva para autoclave, medindo 19 mm x 30 cm, com indicador químico, dorso de papel crepado, sinalizador visual da passagem do vapor, com adesivo na face interna.	ROLO	1500
140	FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) – Fita micropore, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel.	ROLO	2000
141	FILME LASER DVE 25X30cm – filme para geração de imagens a laser DRYVIEW para Raios X, com caracteres alfanuméricos nítidos e imagens de tons contínuos, sem ruídos, com níveis excepcionais de resolução espacial, contraste e tons de cinza, películas 25X30cm. Caixas 125 filmes.	CX	100
142	FILME LASER DVE 23X35cm – filme para geração de imagens a laser DRYVIEW para Raios X, com caracteres alfanuméricos nítidos e imagens de tons contínuos, sem ruídos, com níveis excepcionais de resolução espacial, contraste e tons de cinza, películas 23X35cm. Caixa com 125 filmes.	CX	50
143	FILME LASER DVE 35X43cm – filme para geração de imagens a laser DRYVIEW para Raios X, com caracteres alfanuméricos nítidos e imagens de tons contínuos, sem ruídos, com níveis excepcionais de resolução espacial, contraste e tons de cinza, películas 35X43cm. Caixa com 125 filmes.	CX	50

144	FILME LASER DVM 25X30cm – filme para geração de imagens a laser DRYVIEW para mamografia, com caracteres alfanuméricos nítidos e imagens de tons contínuos, sem ruídos, com níveis excepcionais de resolução espacial, contraste e tons de cinza, películas 25X30cm. Caixa com 125 filmes.	CX	100
145	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE – (peso acima de 15 Kg), constituído em celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo validade. Pacote com 8 unidades.	PCT	13000
146	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE – (peso de 9,0 a 12,5 Kg), constituído em celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo validade. Pacote com 20 unidades.	PCT	1000
147	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA – (peso de 5,5 a 9,5 Kg), constituído em celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo validade. Pacote com 24 unidades.	PCT	1000
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA – (peso de 3,0 a 6 Kg), constituído em celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como		

148	tecido, embalagens contendo validade. Pacote com 28 unidades.	PCT	1000
149	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA PEQUENA – (até 4 Kg), constituído em celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos , não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo procedência e validade. validade. Pacote com 36 unidades.	PCT	500
150	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRÍCA ADULTO MÉDIA – (Peso de 40 a 70kg) constituído em celulose Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos , não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo procedência e validade. validade. Pacote com 08 unidades. Pacote com 10 unidades.	PCT	36000
151	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRÍCA ADULTO EXTRA GRANDE – (Peso acima de 90kg) constituído em celulose Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo procedência e validade. Pacote com 07 unidades.	PCT	21000
152	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRÍCA ADULTO GRANDE – (Peso de 70 a 90kg) constituído em celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos , não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo validade. Pacote com 08 unidades.	PCT	56000
	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRÍCA ADULTO PEQUENA – (Peso de 30 a 40kg) constituído em		

153	celulose, Polímero superabsorvente, Polipropileno, Polietileno, Poliéster, Elásticos, Adesivos, Aloe Vera e Vitamina E, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com formato anatômico–cavado, barreiras antivazamento, elástico nas pernas, fecho ajustável, cobertura externa confortável como tecido, embalagens contendo validade. Pacote com 10 unidades.	PCT	5000
154	GANCHO DE HARTMANN PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17CM – Produto confeccionado em aço inoxidável, tamanho 17cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UNIDADE	10
155	GAZE HIDRÓFILA – tipo queijo, com 8 dobras, 9 fios, não estéril, 100 % algodão, em rolo de 91 cm x 91 cm.	ROLO	5000
156	HALTERES 2 Kg – para realizar exercícios em treinamento com peso, por alguns profissionais como educadores físicos para musculação e fisioterapeutas como forma de tratamento de problemas que acometem os músculos. Und de 2 Kg.	UNIDADE	10
157	HALTERES 3 Kg – para realizar exercícios em treinamento com peso, por alguns profissionais como educadores físicos para musculação e fisioterapeutas como forma de tratamento de problemas que acometem os músculos. Und de 3 Kg.	UNIDADE	10
158	HALTERES 4 Kg – para realizar exercícios em treinamento com peso, por alguns profissionais como educadores físicos para musculação e fisioterapeutas como forma de tratamento de problemas que acometem os músculos. Und de 4 Kg.	UNIDADE	10
	GLICOSÍMETRO TIPO ON CALL PLUS – Medidor de Glicose On Call Plus II, de uso, Prático, simples e seguro, amplo visor para facilitar a leitura, monitor baseado em plataforma amperométrica (Biosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos, memória de 300 resultados com data e hora, com bateria CR2032, sistema de codificação através de chip de fácil manuseio. Registrado pela ANVISA. OBS: esse item deve está em consonância com modelo das tiras para teste de glicemia no modelo e mesma marca do		

159	glicosímetro em virtude desta marca ser a atualmente a utilizada pelos usuários do SUS no município.	UNIDADE	5000
160	GEL CONDUTIVO PARA ULTRASSONOGRRAFIA – Gel condutor, com espessantes de grau farmacêutico, alta confiabilidade em relação à toxicidade e reações no corpo, com ótima condutibilidade, para transmissão de ondas durante sua aplicação, Inodoro e não manchar a pele ou a roupa, com viscosidade ideal, responsável pela estabilidade do gel no corpo do usuário, para aplicação para ultrassonografia, Eletrocardiograma Laser ou Luz Intensa Pulsada (LIP), Ultrassom terapêutico e transmissão de correntes elétricas (TENS, FES, entre outras). Registro na ANVISA. Galão com 5 Litros.	GL	1500
161	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – para monitorar e controlar as condições adequadas dos ciclos de esterilização de incubação de indicadores biológicos auto-contidos, garantindo o funcionamento correto da autoclave e atendendo as exigências da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	UND	10
162	INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO – Constituído de ampolas de esporos de cepas padronizadas de micro organismo de alta resistência ao vapor saturado (Bacillus Stearothermophilus), autocontidos, que permitam a certificação da eficácia do processo de esterilização, deverá ser de terceira geração, com metodologia para detecção de crescimento bacteriano que se baseia na reação entre enzima do esporo dessecado e um substrato acrescido ao meio de cultura, a qual produz um produto fluorescente, facilmente detectável pela luz ultravioleta. Caixa com 100 ampolas.	CX	50
163	INDICADOR QUÍMICO DA CLASSE IV – Multiparamétrico de uso interno que responde a dois ou mais parâmetros críticos de uma esterilização, consistindo de uma tira de papel impregnado com tinta termocrômica, que muda de coloração quando exposta às condições mínimas necessárias ao processo, seguindo de orientações de fabricação das normas ISSO 11.140-1/95. Indicador químico classe IV, dados de identificação, procedência tipo de esterilização. Caixa com 250 ampolas.	CX	100
	KIT PARTO DE EMERGÊNCIA BÁSICO SIMPLES COM ESTOJO – apresentado em caixa de cartão		

164	(27x20x11 cm), com 2 sacos marcados com A para procedimentos antes do parto e B para procedimentos pós-parto. Cada caixa inclui também 8 toalhetes desinfetantes com álcool etílico a 70% vol.	UND	100
165	KIT COXINS ADULTO – conjunto de ressuscitador manual completo de silicone, comportos por ressuscitador manual de Silicone, máscara de ressuscitação e reanimação, tubo de segurança de PVC O2 de 2 m e reservatório de PVC de 2500 ml, para adultos.	UND	10
166	KIT COXINS INFANTIL – conjunto de ressuscitador manual completo de silicone, comportos por ressuscitador manual de Silicone, máscara de ressuscitação e reanimação, tubo de segurança de PVC O2 de 2 m e reservatório de PVC de 600 ml, para crianças.	UND	10
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 7,0 – Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Caixa com 50 Unidades.	CX	50
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 7,5 – Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Caixa com 50 Unidades.	CX	50
169	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 – Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Caixa com 50 Unidades.	CX	50
	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 8,5 – Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280mm, espessura de 0,2mm, lubrificada com pó bio		

170	absorvível, com indicação de mão direita e esquerda, isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Caixa com 50 Unidades.	CX	50
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAMANHO GRANDE – não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 100 unidades.	CX	1000
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAMANHO MÉDIO – não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. Caixa com 100 Unidades.	CX	3000
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL – TAMANHO PEQUENO – não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	CX	2000
174	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL NÃO PULVERIZADA – TAMANHO PEQUENO – não estéril, ambidestra e antiderrapante para procedimentos, confeccionada em látex, não pulverizada com pó bio-absorvível, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Embalagem com 100 unidades.	CX	3000
	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL – em		

175	vinil, levemente pulverizada com pó bioabsorvível, descartável, não estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, hipo–alergênica. Acondicionada em embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde. Tamanho M.	CX	50
176	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL – para coleta de amostra de sangue capilar 28G – Caixa com 100 unidades.	CX	5000
177	LANTERNA CLÍNICA LED – com um clipe de bolso de aço, durável para portabilidade fácil e segura. 2 pilhas AAA para exames clínicos de rotina.	UND	10
178	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA (PONTA FOSCA) – Lâmina, em vidro lapidada, para microscopia, extremidade fosca, espessura de 1,0 a 1,3 mm, de 26 x 76mm, em embalagem apropriada e reforçada para o produto, acondicionado em embalagem apropriada e reforçada para o produto rótulo com NR de lote, data de fabricação e procedência. Caixa com 50 unidades.	CX	1000
179	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0 – Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
180	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1 – Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
181	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 0 – Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
182	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1 – Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
183	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2 – Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3 –		

184	Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
185	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4 – Confeccionada em aço inoxidável em peça única com extremidade distal, acabamento fosco, lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente, encaixe com padrão universal.	UNIDADE	5
186	LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO – Cabo de metal recartilhado, com tampa de rosca e mola de aço inoxidável, para pilhas pequenas, formato redondo, acabamento fosco e encaixe para lâmina de padrão universal, embalagem contendo dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitara vigente e pertinente ao produto.	UNIDADE	2
187	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 – Em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
188	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 – Em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
189	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 – Em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500
190	MANTA TÉRMICA – indicado para a prevenção e tratamento da hipotermia em pacientes cirúrgicos, pós-cirúrgicos, pacientes na área de espera pré-operatória, mulheres grávidas com calafrios durante anestesia epidural devido à hipotermia, ou qualquer paciente que sinta desconforto em qualquer área do ambiente frio das unidades de cuidados intensivos.	UNIDADE	300
	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA – Máscara descartável com três camadas, sendo duas externas em não tecido atóxico, hipoalergênico, inodoro, tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro, modelo retangular com pregas longitudinais, com dispositivo de ajuste nasal, com elásticos adequado		

191	para fixação nas orelhas, gramatura total entre 60 e 80G/m ² . CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10000
192	MÁSCARA TIPO RESPIRADOR SEMI DESCARTÁVEL PFF2 – Respirador purificador de ar, tipo peça semi facial filtrante para proteção das vias respiratórias contra poeiras, nevoas, fumos e partículas PFF2 com certificação o INMETRO.	UND	15000
193	MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA PEDIATRICA – Confeccionada em vinil macio, flexível e transparente presilha ajustável ao nariz que permita boa fixação, tubo transparente, medindo no mínimo 2.10mts de comprimento, com terminal adaptável à saída do umificador, faixa elástica ajustável à face, resistente aos processos usuais de esterilização.	UNIDADE	30
194	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO – Com coxim, confeccionada em vinil macio, flexível e transparente presilha ajustável ao nariz que permita boa fixação, tubo transparente, medindo no mínimo 2.10mts de comprimento, com terminal adaptável à saída do umificador, faixa elástica ajustável à face, resistente aos processos usuais de esterilização.	UNIDADE	30
195	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO – Conjunto para oxigenoterapia composto por: Máscara facial flexível em silicone, fixador elástico, tubo corrugado medindo aproximadamente 20cm, extensão para oxigênio, 06 diluidores e capuz em material resistente e fluxo em litro/minuto.	KIT	20
196	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL– Conjunto para oxigenoterapia composto por: Máscara facial flexível em silicone, fixador elástico, tubo corrugado medindo aproximadamente 20cm, extensão para oxigênio, 06 diluidores e capuz em material resistente e fluxo em litro/minuto.	KIT	20
197	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM DUPLA CAMADA de microfibras, elástico suave para fixação, verde ou branca com clip nasal, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, tipo uso descartável. Embalagem com dados de identificação e procedência e registro em órgão competente – c/50.	CX	2000
	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro = 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da		

198	máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora – C/50.	CX	50
199	MALHA TUBULAR 20 CM X 25M – elaborado com tecido 100% algodão cru, com alta elasticidade, não estéril.possui alta elasticidade na largura. Indicado para proteção das partes traumatizadas, das fraturas ósseas, para fabricação de aparelhos gessados e ortopedia em geral, oferecendo conforto ao paciente e minimizando a ocorrência de irritação e alergia durante o tratamento. Embalado individualmente e com registro ANVISA.	UND	50
200	MICROLANCETA DESCARTÁVEL UNIVERSAL – Lanceta estéril, ponta trifacetada, dando maior conforto na utilização; protetor de ponta, evitando acidentes e facilitando o descarte. Produto descartável e não reutilizável, indolor. Encaixe universal, sendo compatível com a grande maioria dos lancetadores automáticos. Caixa com 100 Unidades.	CX	10000
201	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – óculos de segurança, em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável, de fácil higienização.	UND	2000
202	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 3 GAVETAS TAMANHO P – Organizador plástico para organizar e armazenar peças e acessórios em geral, com 3 gavetas, facilitando a organização de pequenas peças, ferramentas e diversos itens, com dimensões aproximadas de comprimento de 280mm, Largura: 180mm, Altura : 215mm, de Polipropileno, nas cores preto e transparente, com capacidade de carga: 1kgf por gaveta.	UND	100
203	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 3 GAVETAS TAMANHO M – Organizador plástico para organizar e armazenar peças e acessórios em geral, com 3 gavetas, facilitando a organização de pequenas peças, ferramentas e diversos itens, com dimensões aproximadas Largura: 33,0 cm , Profundidade: 38,0 cm, Altura 56,0 centímetros	UND	100
204	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM 3 GAVETAS TAMANHO G – Organizador plástico para organizar e armazenar peças e acessórios em geral, com 3 gavetas, facilitando a organização de pequenas peças, ferramentas e diversos itens, sem rodas, com dimensões aproximadas de Altura: 65,0 cm, Largura: 37,0 cm, profundidade: 37,0 cm.	UND	100
	OTOSCÓPIO COMPLETO – Com corpo de metal e conjunto de 05 espéculos, acondicionado em estojo		

205	próprio, com iluminador de garganta integrado, com lanterna de mão. Luz de halogênio. Fibra Ótica. Sistema vedado. Lente com visualização de ângulo aberto que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente a categoria do produto.	UNIDADE	50
206	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA – papel toalha interfolhada em folha duplas, papel toalha, próprio para secar as mãos, com resistência e maciez, em de fibra reciclada, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, é gofrado, e macio, 100% celulose, Duas dobras, compatível ao sistema universal. Tamanho 20x21Cm. Pacote com 250 folhas.	PCT	3000
207	PAPEL FILTRO – Perfil de gramatura uniforme com micro distribuição de fibras, permitindo uma filtração homogênea. Diâmetro do papel 24,0cm. Pacote com 100 unidade.	PCT	1000
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M – Papel cirúrgico polipropileno, utilizado para esterilização a óxido de etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida.	BOBINA	1000
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M – Papel cirúrgico polipropileno, utilizado para esterilização a óxido de etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida.	BOBINA	1000
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M – Papel cirúrgico polipropileno, utilizado para esterilização a óxido de etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida.	BOBINA	1000
211	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 50cmx50m, não estéril, produzidos com papel 100% fibras naturais alta qualidade, indicado para consultórios, clínicas, hospitais e ambulatórios. embalados e rolos, identificados com número do lote, data de fabricação e validade do produto – caixa com 10.	UND	10000
212	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 70cmx50m, não estéril, produzidos com papel 100% fibras naturais alta qualidade, indicado para consultórios, clínicas, hospitais e ambulatórios. embalados e rolos, identificados com número do lote, data de fabricação e validade do produto – caixa com 10.	UND	5000
213	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M – ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação data de validade.	ROLO	100

214	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EGC – 48X20cm – ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação. Registro por cabeça térmica, sem contato com o papel, podendo ser feito também com estilete. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação data de validade.	ROLO	100
215	PASTA DE BENTONITA PARA EXAMES DE EEG – Pasta para EEG a base de Bentonite com posição de glicerina, cloreto de potássio, metiloparabeno, pó de bentônica e água desmineralizada. Indicação: meio de contato para transmissão de sinais e impulsos elétricos, em exames de eletroencefalograma EEG. Pote com 1 kg.	POTE	30
216	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM DENTE DE RATO 18CM – Pinça de Dissecção, Dente de Rato tamanho 18cm– fabricado em Aço inoxidável cirúrgico. Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	100
217	PINÇA PARA DISSECAÇÃO COM DENTE DE RATO 20CM Pinça de Dissecção, Dente de Rato tamanho 20cm, fabricado em Aço inoxidável cirúrgico, material Autoclavável. Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	100
218	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 10 CM – Pinça Hemostática Kelly Reta, tamanho 10 cm – fabricada em aço inoxidável AISI-420.Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	100
219	PINÇA HASTEAD MOSQUITO 12CM RETA – para promover a hemostasia através da compressão dos vasos, com travas para mantê-la fechada; confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; ponta reta, com serrilha. Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	100
220	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER 14CM RETA – Pinça Hemostática Kocher, tamanho 14 cm – fabricada totalmente em aço inoxidável, material Autoclavável, Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante.	UND	100
221	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 9CM – Pinça Hartmann para curativo auricular – 9 cm, em aço inoxidável, autoclavável, Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	100
	PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO		

222	AURICULAR 15CM – Pinça Hartmann para curativo auricular – 15 cm, em aço inoxidável, autoclavável. Embalagem plástica individual, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	UND	100
223	PRESERVATIVO MASCULINO, Látex natural, 160 mm, 52 mm, Espessura mínima 0,03mm, sem lubrificante, sem espermicida, translúcido, transparente. Caixa com no mínimo 144 unid.	CAIXA	30
224	PROTETOR FACIAL COM ELÁSTICO GROSSO – Protetor facial injetado tipo face shield, com arco fabricado em Polipropileno virgem, viseiras fabricadas em PET G5 com 0,5mm, cristal com tamanho de 340x180mm, com elástico de fixação fabricado em algodão e elastano que atende as recomendações da RDC 356 de 20/03/20.	UND	500
225	PROTETOR (PRÓ-PÉS) DESCARTÁVEL – Confeccionado em não tecido, com elástico em toda a sua volta. gramatura 40GR/m². Pacote com 200 unidades.	PCT	1000
226	PINÇA DE CHERON DESCARTAVEL – Em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm. Estéril por Óxido Etileno. Embalada em papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno.	UNIDADE	100
227	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA – desinfetante a base de sais de quaternário de amônio para desinfecção de equipamentos, utensílios ou quaisquer superfícies laváveis para aplicação manual, automática, imersão ou recirculação. Indicado para desinfecção de pisos, paredes, bancadas de trabalho, equipamentos, utensílios, etc. Embalagem co 5 litros.	UND	1000
228	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RED BLOCK ADULTO – Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, para imobilização da cabeça e região cervical, com tirantes de fixação para testa e queixo (na cor preta), com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Validade Indeterminada, Produto não perecível, de uso adulto.	UND	2
	IMOBILIZADOR DE CABEÇA RED BLOCK INFANTIL – Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, para imobilização da cabeça e região cervical, com tirantes de fixação para testa e queixo (na cor preta), com pontos para verificação de saída de		

229	líquido pelo ouvido. Validade Indeterminada, Produto não perecível, de uso infantil.	UND	2
230	SACO PLÁSTICO 100L – sacos para lixo hospitalares, confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Saco para lixo hospitalar infectante, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Capacidade para 100 litros, branco c/100 und.	PCT	7000
231	SACO PLÁSTICO 50L – sacos para lixo hospitalares, confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Saco para lixo hospitalar infectante, constituído em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Capacidade para 50 litros, branco c/100 und.	PCT	500
232	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PVPI TÓPICO – 1000ML – Contendo, PVPI a 10%, em veículo aquoso, atóxico e hipoalergênico, acondicionado em recipiente plástico fosco, embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem com 1 litro.	LITRO	100
233	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE (DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%) – 1000ML – solução de digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, na forma farmacêutica solução degermante. indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Embalagem com 1 litro.	LITRO	200
234	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA ALCOÓLICA (CLOREXIDINA 0,5%) – 1000ML – solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina a 0,5%, um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. para desinfecção e lavagens de mãos, no preparo do campo operatório e para antisepsia da pele. Embalagem com 1 litro.	LITRO	200
	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA ALCOÓLICA (CLOREXIDINA 0,5%) 1000ML – Solução alcoólica de clorexidina (0,5%), indicado como antisséptico tópico, para fazer a limpeza da pele antes de		

235	procedimentos invasivos como a inserção de cateteres, antissepsia do campo operatório após degermação e para a realização de curativos. Embalagem com 1 litro.	LITRO	200
236	SOLUÇÃO DE IODO IODETADO (LUGOL 2%) – 1000ML – Corante, tipo lugol forte, características adicionais solução a 2%. Embalagem com 1 litro.	LITRO	100
237	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS (SABÃO LÍQUIDO) – 1000ML – Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave, PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Embalagem com 1 litro.	LITRO	2000
238	SOLUÇÃO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO – Lubrificante manual para instrumental cirúrgico, composição polímeros de hidrocarbonetos isento de silicone, forma de apresentação frasco, forma farmacêutica solução lubrificante não oleosa, indicação de uso lubrifica e protege o instrumental . Frasco de 1 litro.	LITRO	200
239	SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE, DESINFETANTE E ESTERILIZANTE – Desincrustante de artigos médico-hospitalar, desincrustante ácido ,alcalino, concentrado, ph 11,0 a 12,0, – desincrustante acido, alcalino, composto de hidróxido de sódio, tensoativo aniônico, hidrotopo, carbonato de sódio, sequestrante, agua, pH de (solução aquosa 0,5%) 11,0 a 12,0, densidade de 1,16 – 1,17g/ml, acondicionado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Embalagem com 1 kg.	LITRO	200
240	SONDA NASOENTERAL CH/FR 10 (P/ NUTRIÇÃO ENTERAL) – em poliuretano ou siliconizado, com guia metálico flexível.	UND	2000
241	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 06 FR – Confeccionado em poliuretano, de formato adequado à anatomia do paciente, conector em "Y" de fácil ajuste, resistente a longo prazo em contato com suco gástrico, estabilizada em óxido de etileno podendo permanecer até 30 dias no paciente, comprimento de 60cm, produto de uso único e descartável, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14 – Confeccionado em silicone, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal,		

242	com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade.	CX	150
243	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 16 – Confeccionado em silicone, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade.	CX	150
244	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 18 – Confeccionado em silicone, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	CX	150
245	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 20 – Confeccionado em silicone, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	CX	150
	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 22 – Confeccionado em silicone, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número		

246	da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade.	CX	150
247	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS, COM BALÃO) Nº 14 – Confeccionado em borracha natural, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade. Caixa com 10 unidade.	CX	100
248	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS, COM BALÃO) Nº 16 – Confeccionado em borracha natural, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade. Caixa com 10 unidade.	CX	100
249	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS, COM BALÃO) Nº 18 – Confeccionado em borracha natural, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade.	CX	100
	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS, COM BALÃO) Nº 20 – Confeccionado em borracha natural, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta		

250	proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade.	CX	100
251	SONDA DE FOLEY (TRES VIAS, COM BALÃO) Nº 22 – Confeccionado em borracha natural, de formato adequado, com anti-incrustante, ponta proximal, com dois orifícios arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampada em local visível e permanente, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. Caixa com 10 unidade.	CX	100
252	SONDA DE GASTRONOMIA PERCUTÂNEA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 24FR – Confeccionado em silicone biocompatível transparente, com três vias, sendo uma via de alimentação, outra de medicação e a terceira identificada por cor para insuflar o balão de fixação interna; e disco de silicone para fixar a pele, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	100
253	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 04 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 06 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de		

254	esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
255	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 08 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
256	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 10 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
257	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 12 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
258	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 14 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 16 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando		

259	dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
260	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 18 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
261	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 04 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
262	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 06 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
263	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 08 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 10 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e		

264	transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
265	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 12 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
266	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 14 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
267	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 16 (NASOGÁSTRICA) – Descartável confeccionado em material atóxico, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conectar universal, embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	20
268	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 08 – Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	300
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL Nº 10 – Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem		

269	adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	100
270	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 – Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	100
271	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 14 – Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UNIDADE	100
272	SERINGA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA DE 1 ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com bico reto central simples, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 4,5, respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato universalmente aceito, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha.	UND	100000
	SERINGA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA DE 3 ML, graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com bico reto central simples, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e		

273	números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 25 x 6, respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato universalmente aceito, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha.	UND	100000
274	SERINGA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADA DE 1 ML – graduada de 0,1 em 0,1 ml e numerada de 1 em 1 ml, cilindro com bico reto central simples, embolo com rolha de borracha firmemente fixada ao corpo, evitando deslocamento e vazamento durante aspiração, escala de graduação com alto grau de precisão, traços e números de inscrição legíveis e inalterados até o momento da utilização. A seringa deverá ser provida de agulha acoplada, descartável, esterilizada, de comprimento e calibre de 13 x 3,8, respectivamente, com canhão constituído em plástico atóxico apropriado, proporcionando encaixe perfeito a seringa de formato universalmente aceito, protetor plástico rígido com perfeita adaptação ao canhão e total proteção a agulha.	UND	100000
275	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, BICO LUER LOCK – Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 1 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	100000
276	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA – Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	100000
	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO LUER LOCK AGULHA 20X5,5 GA – Seringa, material		

277	polipropileno transparente, capacidade 3 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo c/rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 20 x 0,55 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	100000
278	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA – Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	50000
279	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA – Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 10 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	50000
280	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA – Descartável 10ml sem agulha, estéril, fabricada com polímeros atóxicos (Polipropileno) e aprotogênicos, livre de látex. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Movimento suave do êmbolo devido à lubrificação com silicone que reduz a pressão exigida durante a administração do medicamento, tornando-a muito mais confortável. Escala de Graduação nítida e resistente. Bico slip.	UNIDADE	100000
281	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 – Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	50000

282	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA – Estéril, fabricada com polímeros atóxicos (Polipropileno) e apirogênicos, livre de látex. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Movimento suave do êmbolo devido à lubrificação com silicone que reduz a pressão exigida durante a administração do medicamento, tornando-a muito mais confortável. Escala de Graduação nítida e resistente. Bico slip.	UNIDADE	50000
283	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 13X4,5 – Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 3 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, componente com agulha 13X4, 5 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UNIDADE	50000
284	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO – P– Produto utilizado para imobilização provisória em procedimentos de resgate e transporte de pacientes, com aplicação nos membros superiores e inferiores para evitar o agravamento de lesões e fraturas, aplicada em operações e remoções de resgate e procedimento de emergência. Confeccionada com uma espuma de polietileno; revestida em EVA emborrachada; a prova d'água; moldável, dobrável e flexível; pode ser utilizada mais de uma vez. Tamanho P.	UNIDADE	50
285	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO – M– Produto utilizado para imobilização provisória em procedimentos de resgate e transporte de pacientes, com aplicação nos membros superiores e inferiores para evitar o agravamento de lesões e fraturas, aplicada em operações e remoções de resgate e procedimento de emergência. Confeccionada com uma espuma de polietileno; revestida em EVA emborrachada; a prova d'água; moldável, dobrável e flexível; pode ser utilizada mais de uma vez. Tamanho M.	UNIDADE	50
	TALA FLEXÍVEL DE IMOBILIZAÇÃO – G– Produto utilizado para imobilização provisória em procedimentos de resgate e transporte de pacientes, com aplicação nos membros superiores e inferiores para evitar o agravamento de lesões e fraturas, aplicada em operações e remoções de resgate e procedimento de emergência.		

286	Confeccionada com uma espuma de polietileno; revestida em EVA emborrachada; a prova d'água; moldável, dobrável e flexível; pode ser utilizada mais de uma vez. Tamanho G.	UNIDADE	50
287	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA – Termômetro Digital com extensor, com determinação de temperatura mínima e máxima,= para Caixa Térmica, em embalagem individual, procedência e atender a legislação pertinente ao produto.	UNIDADE	30
288	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA – Aparelho digital, com extensor, com determinação de temperatura mínima e máxima, embalagem individual, procedência e atender a legislação pertinente ao produto.	UNIDADE	40
289	TERMO – HIGRÔMETRO DIGITAL – Termômetro Digital para medição de temperatura e umidade, com função de máxima e mínima, umidade interna, com botão seletor de unidade de medição °C ou °F, ciclo de 10 segundos; sensor externo e registro no INMETRO, botão de temperatura interna/externa, cabo de aproximadamente 3mm.	UNIDADE	40
290	TERMÔMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR DIGITAL – Com extensor, com determinação de temperatura mínima e máxima, embalagem protetora individual, com dados de identificação, procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNIDADE	200
291	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO – para medição de temperatura corporal na testa sem contato, com alarme visual e sonoro com limite programável, para verificar temperatura corporal de 32.0°C a 42.5°C (89.6°F a 108.5°F), com memória interna para salvar até 32 leituras e com manual de instruções de uso.	UNIDADE	50
292	TESOURA IRIS CURVA 8 CM – Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Autoclavável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Instrumento Articulado Cortante de uso geral.	UNIDADE	100
293	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM – Produto confeccionado em Aço Inox AISI-420, autoclavável. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Instrumento Cirúrgico Articulado Cortante.	UNIDADE	100
	TESOURA MAYO RETA 15 cm – confeccionada em aço inoxidável, com reta, para desbridar e		

294	cortar tecidos orgânicos mais densos, como fâscia e músculos. Und	UNIDADE	30
295	TORNEIRA DE 3 (TRÊS) VIAS – Descartável, confeccionada em material apropriado, estrutura transparente, conectores Luer Lock universais, com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril.	UNIDADE	4000
296	TOUCA DESCARTÁVEL – tamanho único (520 mm x 500 mm), 100% polipropileno, com elástico, sanfonada, por processo automatizado pra proteção contra a queda de cabelos e contaminação cruzada. Pacote com 100 und.	PCT	3000
297	TOUCA PROTETORA DE CABELOS ADULTO – Touca (45cm) descartável, tipo gorro, confeccionado, em tecido não tecido (TNT), com fita em toda volta, gramatura 40gr/m2. Pacote com 100 Unidades.	PCT	3000
298	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA TIPO ON CALL PLUS – Constituídas de biosensores para captação do sangue pela lateral, com curva de conforto, disponível em tubos, ou ainda outras tiras com captação do sangue pela extremidade das tiras, com embalagem individualizada e contidas em caixas, todas destinadas a leitura de glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, não havendo contato do sangue com o medidor, apresentando resultados não alterados pela luz e contendo dados de procedência que atendam a legislação sanitária, vigente e pertinente a categoria do produto. Caixa com 50 unidades. OBS: esse item deve está em consonância com modelo e marca do equipamento glicosímetro para teste de glicemia em virtude desta ser a marca atualmente a utilizada pelos usuários do SUS no município.	CX	10000
299	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO COM TAMPA, CAPACIDADE 5ML – Tubo projetado para aplicações de diversas, em 12x75mm, capacidade de 5 ml, com tampa roscável para oferecer uma maneira conveniente de preparar amostras de laboratório.	UNIDADE	1000
300	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO COM TAMPA, CAPACIDADE 3ML – Tubo projetado para aplicações de diversas, em 12x75mm, capacidade de 3 ml com tampa roscável para oferecer uma maneira conveniente de preparar amostras de laboratório.	UNIDADE	1000
	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE GRAU MÉDIO Nº 202 – Que suporte esterilização a vapor, para procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos,		

301	utilizados principalmente como extensores de passagens para procedimentos de aspirações de fluídos, em silicone. Acondicionados em embalagens especialmente criadas para facilitar a sua armazenagem. Liso e não Estéril, com 15m de extensão e embalados individualmente. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	50
302	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE GRAU MÉDIO Nº 204 – Que suporte esterilização a vapor, para procedimentos cirúrgicos e não cirúrgicos, utilizados principalmente como extensores de passagens para procedimentos de aspirações de fluídos, em silicone. Acondicionados em embalagens especialmente criadas para facilitar a sua armazenagem. Liso e não Estéril, com 15m de extensão e embalados individualmente. PACOTE COM 15 METROS.	PCT	50
303	TUBO PARA INJEÇÃO DE MEIO DE CONTRASTE EM TOMOGRÁFO – Sistema de tubos injetores de contraste em tomógrafo, composto por tubo de bombeamento para uso por até 24 horas para qualquer número de injeções.	UND	3000
304	TUBO PARA INJEÇÃO DE MEIO DE CONTRASTE NO PACIENTE – Tubo do paciente para uso único em um paciente (independente do número de injeções por paciente, troca e descarte após cada paciente). Em comprimentos diferentes: 150 cm, 250 cm, 320 cm. Com uso verificado 24 h da tubulação da bomba.	UND	5000
305	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA – Composto de válvula, rosca universal em latão, frasco plástico, resistente, inquebrável de fácil limpeza e resistente aos processos usuais de desinfecção, graduado com marcações de níveis ideais para uso de água.	UND	100
306	VALVÚLA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO – Válvula reguladora para cilindro com 01 saída para oxigênio, construído em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315kg/cm ² , pressão fixa 3,5kg/cm ² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	UND	10
	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS – usados em transporte de cargas, tais como: Vacinas, sorvetes, carnes, medicamentos e em ambientes controlados de trabalho, como: laboratórios, frigoríficos, salas de TI, dentre outros. Para medição de temperatura de água e alimentos, com Display (LCD), Escala temperatura: -40 ? a 70 ?, Unidades de medição: °		

307	<p>C ou °F, Precisão : ±1.0 °C, Resolução: 0.1°C, Escala Umidade: 0% a 100% UR, Unidades de medição: %, Precisão: ±3% (45% a 75%), demais faixas 5%, Resolução: 0.1%, Capacidade de Memória: 60.000 registros (30.000 temperatura e 30.000 umidade). Exporta arquivo direto para: PDF com gráficos, detalhes e lista de registro. Intervalo de amostragem: Ajustável entre 1s a 24 horas, Tipo do Sensor: Resistor Termal Interno de NTC. Interface de Comunicação USB, Alimentação: Bateria CR2032 ou alimentação direta via USB pelo computador/notebook. Duração da bateria: durar até 6 meses. Software compatível com os Sistemas operacionais Windows XP, vista, Seven e 8. Dimensão: 97 x 44 x 13 mm, Peso: Aproximadamente 36g. Compatível com a Resolução RDC 304 da ANVISA.</p>	UND	2
-----	---	-----	---

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 08923971000115-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 21/03/2025
- III) Id do item no PCA: 58
- IV) Classe/Grupo: 6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS
- V) Identificador da Futura Contratação: 981975-23/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da proposta

4.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.5. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: “COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA”, quais sejam:

4.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

TITULAR: MUNICIPIOS DE CAJAZEIRAS PB

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0040

CONTA: 711656

4.8. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

4.9. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do(a) nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de imediato para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **endereço e local indicados pela administração pública**.

5.4. A vencedora deverá fazer contato com a administração para informar a entrega com **antecedência mínima de 24 horas**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (**doze**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17. A inserção de garantia contratual visa garantir tão somente a estabilidade do processo licitatório e evitar possíveis danos ao erário público.

5.18. A garantia contratual estabelecida neste processo licitatório é baseada nos prazos praticados no mercado, bem como na durabilidade que se espera dos bens a serem adquiridos pela administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no ramo pertinente ao item vencido pela empresa.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.299.834,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 28.299.834,67 (vinte e oito milhões duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme estimativa do Plano de Contratações Anuais do ano de 2025.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o Plano de Contratações Anuais do ano de 2025, bem como pesquisa de mercado realizada no Fontedepreços.com, nos termos do art. 23, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

17100000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

10.302.1004.2064 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

16320000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

17100000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

10.301.1004.2065 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.302.1004.2066 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA
ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 08:35:20.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 08:41:58.

Contrato 86/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	22/05/2025 08:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		100.2025.SECOP

1. Cláusula primeira - do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº100.2025.SECOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____
/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1.601.444 SSP/PB, e _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.2. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que seja autorizado pelo órgão contratante.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21159/como-calculer-a-penalidade-de-multa%3F> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cajazeiras no ato da realização do contrato.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito a comarca de Cajazeiras -PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 08:38:13.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 08:41:27.

Ata de Registro de Preços 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	981975-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	JOSE AILTON PEREIRA FILHO	22/05/2025 08:42 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		100.2025.SECOP

1. Do objeto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº100.2025.SECOP

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, sediada Av. Joca Claudino, S/N, Tancredo Neves, CEP: 58.900-000 (CENTRO ADMINISTRATIVO), neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Constitucional, o Sra. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ____ de ____ /____/____, processo administrativo n.º 101.2025.SECOP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para prestação do serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos itens do Termo de Referência.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1					
2					
TOTAL					

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
- 5.8. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AILTON PEREIRA FILHO

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 08:35:50.

ALYNE BATISTA BARROS

Equipe de planejamento.



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 08:42:17.

